

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



PARECER ÚNICO

| 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO | | | |
|---|--|----------------------|--|
| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Número do Processo | Data da Formalização | Unidade do SISEMA Responsável processo |
| 1.1 Integrado a processo de AAF | | | |
| 1.2 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF | 14.03.00.00248/2015 | 22/09/2015 | NRRA de Serro |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| 2.1 Nome: Maurício de Aguiar | 2.2 CPF/CNPJ: 388.950.566-04 | | |
| 2.3 Endereço: Avenida JK, nº. 850 | 2.4 Bairro: Centro | | |
| 2.5 Município: Gouveia | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 39.120-000 | |
| 2.8 Telefone(s): (38) 3420-0358 | 2.9 e-mail: consultoriateraviva@yahoo.com.br | | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| 3.1 Nome: Maurício de Aguiar | 3.2 CPF/CNPJ: 388.950.566-04 | | |
| 3.3 Endereço: Avenida JK, nº. 850 | 3.4 Bairro: Centro | | |
| 3.5 Município: Gouveia | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 39.120-000 | |
| 3.8 Telefone(s): (38) 3420-0358 | 3.9 e-mail: consultoriateraviva@yahoo.com.br | | |
| 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| 4.1 Denominação: Fazenda do Engenho | 4.2 Área total (ha): 779:21:94 ha | | |
| 4.3 Município/Distrito: Gouveia | 4.4 INCRA (CCIR): | | |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: | Livro: | Folha: | Comarca: |
| 4.6 Nº. Registro da Posse no Cartório de Notas: Posse | Livro: 68 N | Folha: 077 | Comarca: Diamantina |
| 4.7 Coordenada Geográfica (Lat/Long) | X(6): 625000 | Datum: Sad 69 | |
| | Y(7): 7961000 | Fuso: 23 K | |
| 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL | | | |
| 5.1 Bacia hidrográfica: Bacia do Rio São Francisco | | | |
| 5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: SF5 / Rio das Velhas | | | |
| 5.3 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 12). | | | |
| 5.4 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 12). | | | |
| 5.5 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 12). | | | |
| 5.6 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 63,18 % do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | | | |
| 5.7 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 12). | | | |
| 5.8 Bioma/Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | | | Área (ha) |
| 5.8.1 Caatinga | | | |
| 5.8.2 Cerrado | | | 779:21:94 |
| 5.8.3 Mata Atlântica | | | |
| 5.8.4 Ecótono (especificar): | | | |
| 5.8.5 Total | | | 779:21:94 |
| 5.9 Uso do solo do imóvel | | | Área (ha) |
| 5.9.1 Área com cobertura vegetal nativa | 5.9.1.1 Sem exploração econômica | | 694:32:94 |
| | 5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo | | |
| 5.9.2 Área com uso alternativo | 5.9.2.1 Agricultura | | 02:10:00 |
| | 5.9.2.2 Pecuária | | 81:29:00 |
| | 5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto | | |
| | 5.9.2.4 Silvicultura Pinus | | |
| | 5.9.2.5 Silvicultura Outros | | |
| | 5.9.2.6 Mineração | | |
| | 5.9.2.7 Assentamento | | |
| 5.9.2.8 Infraestrutura | | | |
| 5.9.2.9 Outros (Especificar) | | 01:50:00 | |
| 5.9.3 Total | | | 779:21:94 |

| 5.10 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | | | |
|--|------------------------------------|-----------------------|---|--------|---|------------------|
| 5.10.1 Desoneração da obrigação por doação de imóvel em Unidade de Conservação | | | | | | |
| 5.10.1.1 Área de RL desonerada (ha): | | | 5.10.1.2 Data da averbação do Termo de Desoneração: | | | |
| 5.10.1.3 Nome da UC: | | | | | | |
| 5.10.2 Reserva Legal no imóvel matriz | | | | | | |
| | Coordenada plana (UTM) | | | | Fisionomia | Área (ha) |
| | X(6) | Y(7) | Datum | Fuso | | |
| 5.10.2.1 Bloco único | 625987 | 7962092 | Sad 69 | 23 k | Cerrado | 192:04:48 |
| 5.10.2.2 Fragmentada | | | | | | |
| 5.10.2.3 Total | | | | | | 192:04:48 |
| 5.10.3 Reserva Legal em imóvel receptor | | | | | | |
| 5.10.3.1 Área da RL (ha): | | | 5.10.3.2 Data da Averbação: | | | |
| 5.10.3.3 Denominação do Imóvel receptor: | | | | | | |
| 5.10.3.4 Município: | | | 5.10.3.5 Numero cadastro no INCRA: | | | |
| 5.10.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: | | | Livro: | Folha: | Comarca: | |
| 5.10.3.7 Bacia Hidrográfica: | | | 5.10.3.8 Sub-bacia ou Microbacia: | | | |
| 5.10.3.9 Bioma: | | | 5.10.3.10 Fisionomia: | | | |
| 5.10.3.11 Coordenada plana (UTM) | X(6): | | Datum | | Fuso | |
| | Y(7): | | | | | |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com fragmentos da vegetação nativa | | | | | | 56:01:00 |
| 5.10.2 APP com uso antrópico consolidado | | | | | Agrossilvipastoril | |
| | | | | | Outro: (Especificar) Áreas alteradas | |
| 5.10.3 Total | | | | | | 56:01:00 |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | | |
| 6.1 Tipo de Intervenção | Quantidade | | | unid | | |
| | Requerida | Passível de Aprovação | | | | |
| 6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca | 14:79:00 | 14:38:18 | | Há | | |
| 6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca | | | | Há | | |
| 6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa | | | | Há | | |
| 6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa | | | | Há | | |
| 6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa | | | | Há | | |
| 6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso | | | | Há | | |
| 6.1.7 Corte/poda árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12) | | | | Um | | |
| 6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12) | | | | Um | | |
| 6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12) | | | | kg | | |
| 6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa | | | | Há | | |
| 6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP | | | | Há | | |
| 6.1.12 Regularização de Reserva Legal | Demarcação e Averbação ou Registro | 192:04:48 | 192:04:48 | Há | | |
| | Relocação | | | ha | | |
| | Recomposição | | | ha | | |
| | Compensação Florestal | | | ha | | |
| | Desoneração | | | ha | | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | | | Área (ha) |
| 7.1.1 Caatinga | | | | | | |
| 7.1.2 Cerrado | | | | | | 14:38:18 |
| 7.1.3 Mata Atlântica | | | | | | |
| 7.1.4 Ecótono (especificar) | | | | | | |
| 7.1.5 Total | | | | | | 14:38:18 |



| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | Vegetação Primária (ha) | Vegetação Secundária | | |
|---|-------------------------|----------------------|------------|---------------|
| | | Inicial (ha) | Médio (ha) | Avançado (ha) |
| 7.2.1 Floresta ombrófila submontana | | | | |
| 7.2.2 Floresta ombrófila montana | | | | |
| 7.2.3 Floresta ombrófila alto montana | | | | |
| 7.2.4 Floresta estacional semidecidual submontana | | | | |
| 7.2.5 Floresta estacional semidecidual montana | | | | |
| 7.2.6 Floresta estacional decidual submontana | | | | |
| 7.2.7 Floresta estacional decidual montana | | | | |
| 7.2.8 Campo | | | | |
| 7.2.9 Campo rupestre | | | | |
| 7.2.10 Campo cerrado | | | | |
| 7.2.11 Cerrado | | 14:38:18 | | |
| 7.2.12 Cerradão | | | | |
| 7.2.13 Vereda | | | | |
| 7.2.14 Ecótono (especificar) | | | | |
| 7.2.15 Outro (especificar) | | | | |

8. COORDENADA PLANA DA ÁREA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
|-------------------------|--------|------|------------------------|---------|
| | | | X | Y |
| Corte Raso Com Destoca | WGS 84 | 23 K | 624100 | 7960557 |
| Corte Raso Com Destoca | WGS 84 | 23 K | 625019 | 7961189 |
| Corte Raso Com Destoca | WGS 84 | 23 K | 624294 | 7960794 |

9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

| 9.1 Uso proposto | Especificação | Área (ha) |
|--|---------------------|-----------|
| 9.1.1 Agricultura | | |
| 9.1.2 Pecuária | Plantio de pastagem | 14:79:00 |
| 9.1.3 Silvicultura Eucalipto | | |
| 9.1.4 Silvicultura Pinus | | |
| 9.1.5 Silvicultura Outros | | |
| 9.1.6 Mineração | | |
| 9.1.7 Assentamento | | |
| 9.1.8 Infra-estrutura | | |
| 9.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa | | |
| 9.1.10 Outro | | |

10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade |
|--|----------------------------------|---------|---------|
| 10.1.1 Lenha | Lenha de origem nativa | 68,5001 | M³ |
| 10.1.2 Carvão | | | |
| 10.1.3 Torete | | | |
| 10.1.4 Madeira em tora | Madeira em tora de origem nativa | 18,7230 | M³ |
| 10.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes | | | |
| 10.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes | | | |
| 10.1.7 Outros | | | |

10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção).

| | | |
|---|---------------------|-------------------|
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: | 11.2.2 Diâmetro(m): | 11.2.3 Altura(m): |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): (dias) | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): | | |

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

Durante consulta feita ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, foi constatado que o imóvel está localizado em área prioritária para conservação, apresentando uma classificação como Muito Alta, durante a vistoria não foram encontradas espécies da fauna e da flora raras, endêmicas ou ameaçados de extinção, o imóvel não está localizado na área de amortecimento ou em área de entorno de Unidade de Conservação de proteção integral, conforme consulta feita a base de dados georreferenciados do IEF, bem como o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento é considerado Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico:

- Data da formalização: 22/09/2014
- Data do pedido de informações complementares: -----
- Data de entrega das informações complementares: -----
- Data da emissão do parecer técnico: 25/09/2014

2. Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de **14:79:00 ha**, sendo esta área passível de exploração e alteração do uso do solo.

É também objeto desse parecer analisar a solicitação para a regularização de uma área de **192:04:48 ha** de Reserva Legal.

3. Caracterização do imóvel:

O imóvel denominado Fazenda do Engenho, localizada no município de Gouveia / MG, possui uma área total de 779:21:94 ha correspondentes a 19,4804 módulos fiscais de 40 ha cada.

A vistoria técnica foi realizada em 25/09/2015, pelo Analista Ambiental Alison Thiago da Silva – MASP 1149078-6 NRRA - Serro, tendo como acompanhante o Sr. Maurício de Aguiar, na qualidade de proprietário do imóvel e o Sr. Thiago José Ornelas Otoni – Mestre em Ciência Florestal / Engenheiro Florestal / CREA: CREA-MG 158.899 / D, na qualidade de Consultor. Foi constatado que o imóvel denominado Fazenda do Engenho, apresenta topografia plana, suave ondulada a ondulada, possui relevo acidentado abrangendo serras, afloramentos rochosos, bem como áreas relativamente planas de baixadas ou planaltos com aptidão agrossilvipastoril. O solo varia entre as classes Latossolo de tonalidade vermelha escura e textura argilosa, à classe dos Neossolo Quartzarênico arenoso. Quanto aos recursos hídricos, no imóvel existem várias nascentes seguidas de seus respectivos córregos, pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, sub-bacia SF5 / Rio das Velhas, a tipologia é de formação do Bioma Cerrado, com a presença de áreas de Campo, Campo Cerrado, Campo Rupestre e Serra, caracterizado por espécies típicas da região, tais como: gonçalo alves, aroeira brava, pau pombo, candeia, ipê amarelo do cerrado, caraíba, pau santo, capitão, cabelo de nego, sucupira, pau d'óleo, caviúna, muricizão, barbatimão, orelha de macaco, amargosinha, canela, murici, gabioba, cagaita, araçá, pinus, carne de vaca, lobeira, embaúba, dentre outras espécies. Na vistoria foi encontrado um tatu pela área do imóvel, mas por informações do acompanhante existe: cobra, tatu e pássaros em geral. Durante a vistoria "in loco" foi verificado a existência de uma área de remanescente florestal sem exploração econômica equivalente a 89,10 % do imóvel e 10,90 % e composto por áreas de cultura, pastagens, estradas internas e benfeitorias. Na propriedade não foi constatado a existência de áreas

subutilizadas ou abandonadas. Consultando o inventário florestal do Estado de Minas Gerais, vê-se que o município de Gouveia tem um percentual de Cobertura Vegetal Nativa de 63,18 %, Reflorestamento 0,184 % e Outros 36,63 %. Conforme o FCE e FOBI apresentados, o empreendimento é classificado como não passível de licenciamento, não estando sujeito à apresentação de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF.

Durante a vistoria observou-se que a propriedade apresenta uma área total de preservação permanente de 56:01:00 ha com a presença de vegetação nativa, em bom estado de conservação.

4. Da Reserva Legal:

A propriedade denominada Fazenda do Engenho, localizada no município de Gouveia / MG, possui uma área total de 779:21:94 ha, conforme planta e memorial descritivo em anexo ao processo, com uma área de Reserva Legal de 192:04:48 ha, equivalente a 24,64 % da área total do imóvel, acima dos 20 % exigidos pela Legislação Florestal vigente, em bloco único, Bioma Cerrado, foi apresentado o cadastro no CAR da área de Reserva Legal, ficando o mesmo deferido, conforme exigência da Legislação Florestal vigente, a área se encontra bem preservada.

5. Da Autorização para Intervenção Ambiental:

A área requerida para exploração é de 14:79:00 ha, sendo passível para exploração florestal uma área de **14:38:18 ha**, apresenta topografia plana a suave ondulada, com vegetação caracterizada do Bioma Cerrado, através de supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de **14:38:18 ha**, com finalidade da mesma para implantação de pecuária (plantio de pastagem).

De acordo com a portaria 172/2007/IEF, por se tratar de solicitação para exploração florestal em área superior a 10:00:00 ha, na formalização do processo é exigido a apresentação de Inventário Florestal qualitativo e quantitativo, ficando o proprietário isento da apresentação do plano de utilização pretendida.

Trata-se de um projeto pequeno, com área total inferior a quinze hectares descontínuos em três sítios distintos. A área 01 é a área de maior integridade da flora, sua vegetação é de cerrado ralo (fisionomia de cerrado típico), fitofisionomia do Bioma Cerrado (Ribeiro & Walter, 2008). Sua área é de 7,0 ha, possui releve levemente ondulado com declividade muito baixa. Apresenta basicamente duas classes de solo: Latossolo em sua porção sul e Neossolo na porção norte. A área 02 apresenta-se como a de maior antropização, com presença de espécies exóticas no estrato herbáceo (braquiárias), bem como no estrato arbóreo (goiabeira e *Pinus* sp.). Há presença de trilhas e apesar do uso não consolidado, há vestígios de gado. Sua extensão é de 5,91 ha e tem como solo predominante também um Latossolo. A área 03 margeia uma APP e um remanescente de floresta estacional semidecidual em estágio médio de regeneração. Sua vegetação predominante é do Bioma Cerrado e sua tipologia original certamente tratava-se de um cerrado típico, atualmente antropizado e bastante heterogêneo. Possui uma pequena área de 1,88 ha.



Devido ao tamanho das áreas e à antropização presente, optou-se por fazer um levantamento volumétrico a partir da enumeração total ou censo dos indivíduos arbustivos arbóreos:

- **Censo:** com uma área total de 14,79 ha de cerrado típico em regeneração, subdividido em três áreas, área 1 (censo A1), área 2 (censo A2) e área 3 (censo A3), com uma vegetação sem estrutura definida no quesito comunidade, apresentando muitos indivíduos esparsos em alguns pontos adjacentes a áreas abertas ou aglomerados com árvores remanescentes de grande porte (barbatimão, pau-pombo, quaresmeira e pinus (exótica encontrada em grande número na área 2). Nestas áreas o rendimento lenhoso não pode ser desconsiderado, deste modo realizou-se uma enumeração total ou censo dos indivíduos presentes;

Nas três áreas de censo, pretende-se realizar uma operação de supressão com aproveitamento de material lenhoso em uma área correspondente a 14,79 ha. Cabe ressaltar que na área A2, na qual há um grande número de indivíduos da espécie *Pinus* sp., os indivíduos com DAP > 25 cm (CAP > 78,5 cm) não foram contabilizados, pois o Sr. Mauricio pretende deixá-los na área.

Na área de intervenção pretendida (14,79 ha) foram registradas 69 espécies do compartimento arbustivo-arbóreo, totalizando 2042 indivíduos vivos. Dentre a riqueza identificada soma-se 33 famílias (duas não identificadas) e 53 gêneros (quatro não identificados). Quatro espécies não foram identificadas e outras quatro foram identificadas apenas em nível de gênero não foram identificadas, sendo agrupadas de forma parataxonômica.

Na área denominada Censo A1 catalogou-se 431 indivíduos vivos, sendo 30 espécies botânicas, 19 famílias e 26 gêneros identificados. Um táxon ficou indefinido sendo reconhecido apenas no nível de família Myrtaceae (denominado Ni 3). As famílias com maior riqueza foram Fabaceae e Vochysiaceae, com sete e quatro espécies respectivamente. Juntas elas somam 36,7 % das espécies encontradas. Essas famílias geralmente estão entre as famílias mais ricas no cerrado sensu stricto, sendo que a família Fabaceae destaca-se como a mais rica em muitos levantamentos do cerrado (MENDONÇA et al., 1998; SIQUEIRA, et al., 2006). Os gêneros mais ricos foram *Byrsonima* (129), *Stryphnodendron* (57), *Qualea* (47) e *Schefflera* (39), que juntos somam mais de 63,1 % dos indivíduos encontrados.

As espécies de maior valor de cobertura foram *Byrsonima verbascifolia* (22,92 %), *Stryphnodendron adstringens* (17,59 %), *Enterolobium gummiferum* (8,95 %), *Schefflera macrocarpa* (8,31 %), *Dalbergia miscolobium* (6,66 %) e *Qualea grandiflora* (6,55 %). Juntas, essas espécies somam 70,98 % do IVC, mostrando que essas espécies possuem características ecológicas que permitem a ocupação da área com maior sucesso.

Na área denominada Censo A2 catalogou-se 1.270 indivíduos vivos, sendo 51 espécies botânicas, 26 famílias e 42 gêneros. Quatro táxons ficaram indefinidos, sendo que dois foram reconhecidos em nível de família Myrtaceae (denominado Ni 3) e Fabaceae (Ni 4) e as outras duas apenas de forma parataxonômica. As famílias com maior riqueza foram Myrtaceae e Fabaceae, com dez e oito espécies respectivamente. Juntas elas somam 35,3% das espécies amostradas. Essas famílias geralmente estão entre as famílias mais ricas no cerrado sensu stricto, sendo que a família Fabaceae destaca-se como a mais rica em muitos levantamentos do cerrado (MENDONÇA et al., 1998; SIQUEIRA, et al., 2006). Os gêneros mais ricos foram *Pinus* (212), *Campomanesia* (165), *Vismia* (143), *Tapirira* (96), NI 2 (89) e *Lithraea* (83), que juntos somam mais de 62,04 % dos indivíduos amostrados.

As espécies de maior valor de cobertura foram *Pinus* sp. (21,42 %), *Tapirira guianensis* (9,35 %), *Campomanesia pubescens* (8,91 %), *Vismia guianensis* (8,32%), NI 2 (7,69 %), *Tibouchina stenocarpa* (6,82 %) e *Lithraea molleoides* (5,04 %). Juntas, essas espécies somam 67,55 % do IVC, mostrando que essas espécies possuem características ecológicas que permitem a ocupação da área com maior sucesso.



Na área denominada Censo A3 catalogou-se 341 indivíduos vivos, sendo 27 espécies botânicas, 16 famílias e 24 gêneros identificados. Dois táxons ficaram indefinidos sendo reconhecidos apenas no nível de gênero, *Pinus* sp. e *Psidium* sp.. As famílias com maior riqueza foram Myrtaceae e Fabaceae, com seis e cinco espécies respectivamente. Juntas elas somam 40,7 % das espécies amostradas. Essas famílias geralmente estão entre as famílias mais ricas no cerrado sensu stricto, sendo que a família Fabaceae destaca-se como a mais rica em muitos levantamentos do cerrado (MENDONÇA et al., 1998; SIQUEIRA, et al., 2006). Os gêneros mais ricos foram Tapirira (65), Byrsonima (40), Blepharocalyx (38), Lithraea (29) e Kielmeyera (27) que juntos somam mais de 58,3 % dos indivíduos amostrados.

As espécies de maior valor de cobertura foram *Tapirira guianensis* (21,42 %), *Blepharocalyx salicifolius* (11,86 %), *Byrsonima verbascifolia* (10,84 %), *Kielmeyera speciosa* (7,65 %) e *Lithraea molleoides* (7,09 %). Juntas, essas espécies somam 58,86 % do IVC, mostrando que essas espécies possuem características ecológicas que permitem a ocupação da área com maior sucesso.

- Espécies frutíferas, raras, imunes e / ou ameaçadas

Para elaborar a lista de espécies que receberão medidas compensatórias específicas, foram consultadas:

- Lista oficial do Ministério do Meio Ambiente (MMA) de espécies ameaçadas de extinção segundo a Portaria MMA nº443, de 17 de dezembro de 2014 (cncflora.jbrj.gov.br/portal/static/pdf/portaria_mma_443_2014.pdf - Acessado em 05/08/15);

- Lei nº. 20.308 de 27 de julho de 2012, que altera a Lei nº. 10.883, de 2 de outubro de 1992, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (*Caryocar brasiliense*), e a Lei nº. 9.743, de 15 de dezembro de 1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo.

Foram encontradas espécies que produzem frutos que podem ser comestíveis, portanto denominada frutífera, como a cagaita (*Eugenia dysenterica*), gabiroba (*Campomanesia adamantium*) e jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*). Na área do empreendimento foram registradas duas espécies protegidas. O gênero *Handroanthus* e *Tabebuia*, árvore conhecida como ipê, espécie declarada de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte através da Lei 9.743/1988, modificada pela Lei Estadual 20.308/2012. Todas as árvores desta espécie serão mantidas, isentas à supressão. Não foram registradas espécies citadas como ameaçada de extinção segundo a listagem da Portaria 443/2014 (MMA, 2014).

Após análise e checklist do inventário florestal apresentado, realizou-se a vistoria nas 03 (três) áreas de censo, com levantamento de dados de CAP e altura total de alguns indivíduos. Diante dos dados levantados e apresentados, providenciamos a análise e comparação. Com base na análise, concluímos que o inventário florestal apresentado atende a legislação. O inventário apresentou um volume médio de 5,4473 m³ / ha.

Conforme inventário florestal apresentado obteve-se um volume total de **80,5658 m³** de lenha, como serão preservadas as espécies protegidas e imunes de corte ipê-amarelo do cerrado, caraíba e gonçalo alves com um valor de 0,2666 m³ de lenha e as espécies frutíferas com um valor de 4,4923 m³ de lenha de origem nativa, deste total serão descontadas um volume de 4,7589 m³ de lenha, sendo autorizado um volume total de 75,8069 m³ de lenha sem contabilizar a destoca. Desse valor, 18,7230 m³, serão utilizados na propriedade no provimento de madeira, e 57,0839 m³, somando-se à porcentagem de destoca tem-se o valor de 68,5001 m³ de lenha. Portanto, o volume total de madeira+lenha+destoca solicitado é da importância de 87,2231 m³. A área solicitada de intervenção é de 14:79:00 hectares (Inventário Florestal: Censo), sendo passível de aprovação uma área de 14:38:18 ha.

Análise Inventário:

- Área do inventário: 14:79:00 ha;
- Tipo de Amostragem: Censo;
- Média de Volume/ha: 5,4473 m³/ha;
- O número de indivíduos da espécie mais freqüente da área amostrada foi de 213 árvores para uma espécie de *Pinus* sp. e 169 árvores para uma espécie de *Byrsonima verbacifolia* (muricizão);
- Recomendações para as espécies imunes e restritas: é recomendado a preservação de um raio de 10 metros para os indivíduos de ipê amarelo conforme inventário florestal apresentado. Além dos pequizeiros as demais árvores restritas e imunes de corte, caso sejam encontradas pela área, deverão preservar um raio de 10 metros;
- Deverão ser preservadas as árvores frutíferas, conforme inventário florestal apresentado;
- O volume total com destoca será de 68,5001 m³ de lenha e 18,7230 m³ de madeira para Uso Nobre, que serão utilizados na fazenda;
- Finalidade do Produto / Subproduto: o material lenhoso proveniente da exploração será utilizado todo na propriedade na forma de lenha e no provimento de madeira.

Conclusão – O volume da área inventariada totaliza 87,2231 m³ de lenha (madeira+lenha+destoca). Foi constatado de acordo com Inventário Florestal a presença de 13 indivíduos imunes de corte (8 de ipê-amarelo do cerrado, 2 de caraíba e 3 de gonçalo-alves). Para todas as árvores dessas espécies deverá ser preservado um raio de 10 metros. A área de cada árvore a ser preservada é de 314,16 m², onde serão preservadas 13 árvores indivíduos, perfazendo uma área total de 4.082,00 m², equivalentes a 00:40:82 hectares. A área a ser autorizada é de 14:38:18 hectares.

- Do rendimento e da destinação do material lenhoso

O volume total de rendimento lenhoso proveniente da intervenção ambiental será de **68,5001 m³ de lenha e 18,7230 de madeira**, perfazendo um total de **87,2231 m³ de lenha (madeira+lenha+destoca)**, de acordo com o Inventário Florestal apresentado, onde os mesmos serão utilizados no próprio imóvel.

6. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

- Prognóstico de Modificações Ambientais

Neste PUP foram discorridos a respeito do meio socioeconômico do município e região, concluindo-se que a atividade proposta neste trabalho para uso alternativo do solo é coerente com perfil de empreendimentos sustentáveis listados. Neste sentido, aponta-se como uma modificação positiva para a região, a dinamização do mercado, por meio dos produtos gerados pelo empreendimento do Sr. Maurício de Aguiar, bem como pelas aquisições de insumos, implementos e serviços necessários às atividades relacionadas. Aliado a este fato, tem-se a geração de renda por meio de empregos diretos e indiretos.

Arelados aos impactos econômicos são listados as modificações no meio social, ampliadas pelo contexto de segurança econômica devido ao emprego fixo de mão de obra acarretando em melhoria nas condições de vida, estruturação familiar, oportunidade de crescimento profissional, maior possibilidade de acesso à educação e a saúde, dentre outras ocorrências não citadas neste trabalho.

Por outro lado, no tocante ambiental, as alterações no meio serão intensas, por isso, o Sr. Maurício de Aguiar vem preparando sua propriedade para tal, averbando uma RL notável frente aos interesses de biodiversidade, além de outras áreas verdes. A abrangência dos impactos será local, desde que as medidas propostas na próxima sessão sejam devidamente atendidas.



Dentre os prováveis impactos no meio ambiente cita-se a de circulação e acesso de máquinas e caminhões que atuará na compactação do solo, haverá exposição parcial do solo, diminuindo a infiltração de água no solo, promovendo um maior escoamento superficial. A remoção da vegetação nativa afetará as condições hidrológicas, porém a implantação da pastagem favorecerá a infiltração d'água e abastecimento do lençol freático. Não haverá rebaixamento do lençol freático, pois não serão abertos drenos na área com essa finalidade. As emissões atmosféricas (poeiras) e a geração de ruído durante as atividades não apresentarão risco, pois a área encontra-se distantes de comunidades.

7. Conclusão da intervenção:

Por fim, sugere-se o **DEFERIMENTO** da solicitação para realizar a intervenção ambiental em uma área total de **14:38:18 ha**, para implantação de pecuária (plantio de pastagem), o rendimento proveniente pela intervenção é de **68,5001 m³ de lenha e 18,7230 de madeira**, perfazendo um total de **87,2231 m³ de lenha (madeira+lenha+destoca)**, que serão utilizados no imóvel, na **Fazenda do Engenho**, propriedade do **Sr. Maurício de Aguiar**, tendo como responsável pela intervenção ambiental o **Sr. Maurício de Aguiar**.

Diante do exposto acima, em atendimento a Legislação Florestal Vigente, o processo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica da SUPRAM Jequitinhonha, para análise e emissão de parecer e posteriormente à Comissão Paritária – COPA, para análise pela Comissão, da área passível de exploração e solicitada pela requerente. Segue em anexo arquivo fotográfico.

8. Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental: 24 (vinte e quatro) meses para realizar a intervenção requerida e realizar o uso alternativo do solo.

9. Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

- Propostas Mitigadoras e Preventivas

Podemos inferir que os possíveis impactos ambientais se resumem à redução da cobertura florestal nativa, diminuindo o suporte e suprimento para fauna, na maior exposição do solo às intempéries; compactação do solo pelo uso de maquinários nas operações de implantação. No intuito de tornar mínimos os efeitos causados pelo desmatamento na área, cita-se as medidas que deverão ser tomadas no empreendimento:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;

- Monitoramento, principalmente nos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios;

- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;

- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;

- Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;

- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado e construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão.

Essas são algumas das medidas mitigadoras sugeridas neste plano para a área. No entanto, não pretendemos encerrar o assunto sobre essas práticas. É óbvio que existam outras medidas, que com auxílio do vistoriante do processo (IEF) e também do próprio usuário do projeto, poderão e devem ser tomadas, visando sempre conciliar as atividades de produção com a conservação dos recursos naturais renováveis.

Deverá ser executado o Inventário Florestal na íntegra e apresentar relatórios fotográficos / descritivos ao NRRA de Serro, ao fim das etapas previstas no cronograma de execução.

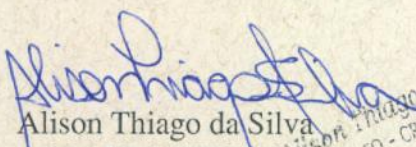
Deverá ser dada a destinação ao material lenhoso proveniente da exploração, conforme consta no referido laudo.

Recomendações para as espécies imunes e restritas: é recomendada a preservação de um raio de 10 metros para os indivíduos restritos e imunes de corte, caso ocorram pela área passível de autorização.

10. Orientações Técnicas:

O responsável pela intervenção ambiental foi devidamente orientado sobre práticas de conservação do solo, mananciais d'águas e a respeitar as áreas de Reserva Legal, preservação permanente, madeiras de Lei, frutíferas e as espécies imunes e restritas de corte, foi orientado ainda de como proceder à exploração e sobre a Legislação Florestal vigente. A exploração deverá seguir rigorosamente todas as orientações técnicas repassadas em vistoria e estar em conformidade com a mesma.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)


Alison Thiago da Silva
MASP 1149078-6
NRRA de Serro
GEÓGRAFO - CREA 94988/D
MASP 1149078-6 - SISEMA
IEF CENTRO OPERACIONAL SERRO

14. DATA DA VISTORIA

25/09/2015

ANEXO FOTOGRÁFICO



Foto 01 e 02 - Vista parcial da área de Reserva Legal da propriedade.



Foto 03 e 04 - Vista parcial das áreas inventariadas (censo), passíveis de exploração.



Foto 05 e 06 - Vista parcial das áreas inventariadas (censo), passíveis de exploração.



Foto 07 e 08 - Vista parcial das áreas inventariadas (censo), passíveis de exploração.



NOTA JURÍDICA n.º. 268/2015

Indexado ao(s) Processo(s) n.º: 14030000248/15

Requerente: Maurício de Aguiar – CPF/MF: 388.950.566-04

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de fls.14/21, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais com Atribuições Notariais de Gouveia/MG.

Objeto da Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em uma área de 14,7900 ha;

Local da Intervenção: Fazenda do Engenho

Município: Gouveia/MG.

Área total da Posse: 779,21 ha.

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Implantação de Pastagem (Pecuária)

Área Autorizável: 14,3818 ha.

Núcleo Responsável: NRRRA de Serro

Autoridade Ambiental: Alison Thiago da Silva - MASP. 1149078-6

Projetos apresentados:

- Inventário Florestal e Plano de Utilização Pretendida (fls.41/96);

Normas observadas para a análise: Lei Estadual n.º 20.922, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º. 1.905, de 2013, Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM/IGAM n.º 2.225, e Resolução CONAMA n.º 369/2006

Vistos...

1 – RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica acerca do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 14,7900 ha, Bioma Cerrado, no Município de Gouveia. Objetivo da intervenção é para implantação de pastagem.

2 – ANÁLISE





2.1) Da Inexistência de área abandonada ou não efetivamente utilizada no imóvel em questão, segundo Parecer Único – Anexo III de fls.172/177.

O art.68 da Lei Estadual nº 20.922/2013 preceitua que não será permitida a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo no imóvel rural que possuir área abandonada ou não efetivamente utilizada, o que não ficou caracterizado no imóvel rural em questão, segundo consta do Parecer Único – Anexo III de fls.172/177.

2.2) Da Inscrição do imóvel rural no CAR

Constata-se no documento de fl.24/25, que o imóvel rural em questão foi cadastrado/inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR. A intervenção na cobertura vegetal nativa dependerá da inscrição no imóvel no CAR, segundo preceitua o art.63 da Lei Estadual nº 20.922/2013.

2.3) Da Reserva Legal

A delimitação da Reserva Legal consta da inscrição do imóvel no CAR, acima do limite mínimo exigido pela Lei Estadual nº 20.922/2013.

Por força do disposto no art.30 da Lei Estadual nº 20.922/2013, a área de Reserva Legal será registrada no órgão ambiental competente, por meio de inscrição da propriedade ou posse rural no CAR – Cadastro Ambiental Rural.

2.4) Da CND

Foi constatada a inexistência de débitos de natureza ambiental, conforme certidão de fl.40, conforme exigência contida na Resolução SEMAD nº 412/2005.

2.5) Do pagamento dos custos de análise

Consta dos autos do processo comprovante de pagamento dos custos de análise (fl.147), conforme exigência da Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2.125, de 2014.



2.6) Da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013

Nota-se que foi acostada ao processo administrativo em tela a documentação exigida pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013, com destaque para o Inventário Florestal e Plano Simplificado de Utilização Pretendida (fls.41/96) e FCE/FOB (fls.04/07).

2.7) Da Ocorrência de espécies imunes de corte

Nota-se pelo Parecer Único - Anexo III de fls.172/177, que na área requerida para a intervenção foram identificados 2 espécies protegidas. O gênero *Handroanthus* e *Tabebuia*, árvore conhecida como ipê, espécie declarada de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte através da Lei 9.743/1988, modificada pela Lei Estadual 20.308/2012. Todas as árvores desta espécie serão mantidas, isentas à supressão.

Por último cumpre destacar, que a presente nota jurídica se resume tão somente aos aspectos jurídicos/legais da intervenção pretendida, não tendo qualquer responsabilidade pelos aspectos técnicos.

3 – DA CONCLUSÃO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo, conforme disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental das intervenções pretendidas, conforme Parecer Único - Anexo III de fls.172/177;

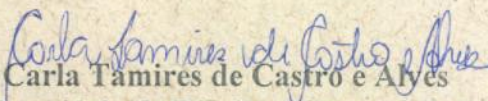
MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** ao pleito interventivo, cabendo a COPA deliberar sobre o pedido de

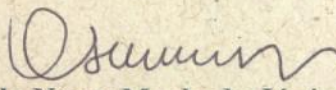


supressão de vegetação nativa com destoca, nos termos do art. 16, I da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.905/2013.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 11 de Novembro de 2015.


Carla Tamires de Castro e Alves
Estagiária de Direito – Supram Jeq


Oswaldo Neves Machado Júnior
Analista Ambiental – SUPRAM Jequitinhonha
MASP. 1364198-0 – OAB/MG 67.618